

REGULARIZA MEI



Soluções práticas para
ajudar na regularização
do seu negócio.

e-book
gratuito

EMPREENDA
RÁPIDO 

SEBRAE



SÃO PAULO
GOVERNO DO ESTADO

| Secretaria de Desenvolvimento Econômico



Sumário

Apresentação	3
MEI com débitos tributários	4
Consultando os débitos	5
Regularizando os débitos para evitar a inscrição em dívida ativa	10
Parcelamento.....	12
Cancelamento do CNPJ do MEI.....	18
Exclusão do SIMEI e do Simples Nacional por débitos tributários	19
Fontes para consulta.....	22



Apresentação

Este e-book foi elaborado para você, que é Microempreendedor Individual (MEI), saber como consultar eventuais débitos e pendências da sua empresa e regularizá-los.

Caso esteja em débito com os pagamentos dos tributos do MEI ou da entrega da Declaração Anual Simplificada do MEI – DASN-SIMEI, é muito importante que você regularize essas pendências.

A Secretaria Executiva do Comitê Gestor do Simples Nacional divulgou nota no portal do Simples Nacional na internet, em 4 de agosto de 2021, informando que os MEIs com débitos devem regularizá-los (quitação ou parcelamento) até 31 de agosto de 2021.

A nota orienta que partir de setembro de 2021 a Receita Federal do Brasil (RFB) encaminhará os débitos não regularizados para inscrição em dívida ativa.

Veja neste e-book como regularizar as pendências do seu MEI e evitar a inscrição dos débitos em dívida ativa e também as demais consequências da inadimplência.



REGULARIZA
MEI 



MEI com débitos tributários

O MEI que estiver com débitos apurados nas DASN-SIMEI (Declarações Anuais Simplificadas do MEI) e não regularizar esses débitos até 31/8/2021 terá o débito inscrito em dívida ativa.

A partir de setembro de 2021, a Receita Federal do Brasil encaminhará os débitos não regularizados para inscrição em dívida ativa da seguinte forma:

INSS – Débitos de INSS serão encaminhados à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN) para inscrição em Dívida Ativa da União, com acréscimo de 10% a título de encargos.

ISS – Débitos de ISS serão encaminhados aos municípios para inscrição em Dívida Ativa do Município, com acréscimo de acordo com a legislação municipal.

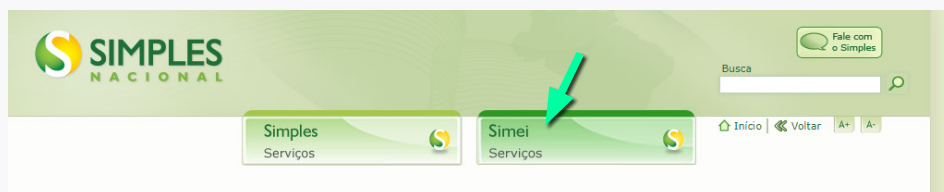
ICMS – Débitos de ICMS serão encaminhados aos Estados para inscrição em Dívida Ativa do Estado, com acréscimos de acordo com a legislação estadual.

O MEI deverá consultar e regularizar os débitos até 31/8/2021, evitando o envio dos débitos para inscrição em dívida ativa.

A regularização pode ser com o pagamento à vista ou por meio de parcelamento de débitos.

Consultando os débitos

Para consultar os débitos na Receita Federal do Brasil, o MEI deverá acessar o Portal do Simples Nacional – <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Default.aspx> e clicar em “SIMEI – Serviços”:



Em seguida acessar o **PGMEI – Programa Gerador do DAS para o MEI (versão completa)**, mediante o uso do código de acesso ou certificado digital:

CÁLCULO E DECLARAÇÃO		
Serviços Disponíveis	Código de Acesso	Certificado Digital
Consulta Declaração Transmitida do MEI		CPF - CNPJ
DASN SIMEI - Declaração Anual para o MEI		
PGMEI - Programa Gerador do DAS para o MEI		
PGMEI - Programa Gerador do DAS para o MEI (versão completa)		CPF - CNPJ

Caso não tenha ou não lembre do código de acesso, na tela, há a opção para gerar um novo código de acesso:

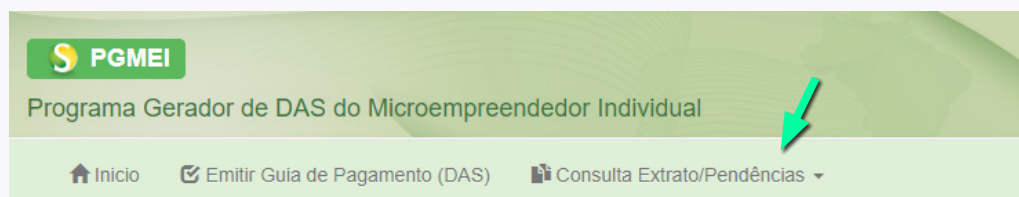
► **Simples Nacional**

Para utilizar os serviços disponíveis via Código de Acesso, informe os dados abaixo:

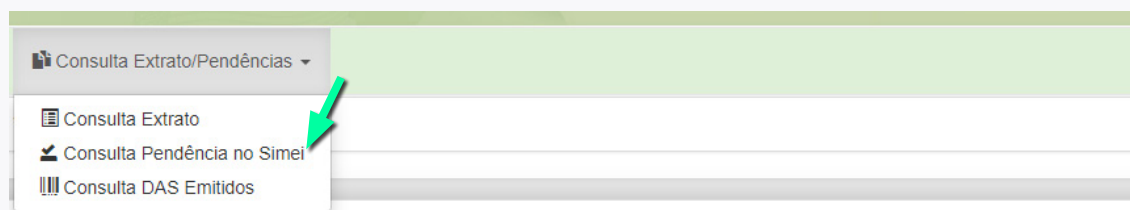
Número do CNPJ: <input type="text"/>	Digite os caracteres da imagem abaixo. Se os caracteres da imagem estiverem ilegíveis, gerar outra imagem.
Número do CPF do Responsável: <input type="text"/>	
Código de Acesso: <input type="text"/>	

▪ Caso você não tenha Código de Acesso ou precise alterá-lo, [Clique Aqui](#).

Após preencher os dados solicitados acima e clicar no botão "Continuar", será exibida a tela abaixo. Clicar em **Consulta Extrato/Pendências**:



Em seguida clicar em "Consulta Pendência no SIMEI":



Na tela seguinte, serão apresentadas as pendências existentes:

DASN-SimeI em atraso

Sem pendência

Débitos de SimeI em Cobrança na RFB

<input type="checkbox"/>	Período de Apuração	Data de Vencimento	Situação	Débito Declarado	Saldo Devedor			Total
					Principal	Multa	Juros	
<input type="checkbox"/>	Janeiro/2016	22/02/2016	Devedor	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 9,80	R\$ 18,64	R\$ 77,44
<input type="checkbox"/>	Fevereiro/2016	21/03/2016	Devedor	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 9,80	R\$ 18,07	R\$ 76,87
<input type="checkbox"/>	Março/2016	20/04/2016	Devedor	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 9,80	R\$ 17,56	R\$ 76,36
<input type="checkbox"/>	Abril/2016	20/05/2016	Devedor	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 9,80	R\$ 17,02	R\$ 75,82
<input type="checkbox"/>	Maior/2016	20/06/2016	Devedor	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 9,80	R\$ 16,45	R\$ 75,25
<input type="checkbox"/>	Junho/2016	20/07/2016	Devedor	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 9,80	R\$ 15,90	R\$ 74,70
<input type="checkbox"/>	Julho/2016	22/08/2016	Devedor	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 9,80	R\$ 15,30	R\$ 74,10
<input type="checkbox"/>	Agosto/2016	20/09/2016	Devedor	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 9,80	R\$ 14,76	R\$ 73,56
<input type="checkbox"/>	Outubro/2016	21/11/2016	Devedor	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 9,80	R\$ 13,73	R\$ 72,53
<input type="checkbox"/>	Novembro/2016	20/12/2016	Devedor	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 9,80	R\$ 13,19	R\$ 71,99
<input type="checkbox"/>	Dezembro/2016	20/01/2017	Devedor	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 9,80	R\$ 12,65	R\$ 71,45
<input type="checkbox"/>	Janeiro/2017	20/02/2017	Devedor	R\$ 51,85	R\$ 51,85	R\$ 10,37	R\$ 12,94	R\$ 75,16
<input type="checkbox"/>	Fevereiro/2017	20/03/2017	Devedor	R\$ 51,85	R\$ 51,85	R\$ 10,37	R\$ 12,40	R\$ 74,62
<input type="checkbox"/>	Março/2017	20/04/2017	Devedor	R\$ 51,85	R\$ 51,85	R\$ 10,37	R\$ 11,99	R\$ 74,21
<input type="checkbox"/>	Abril/2017	22/05/2017	Devedor	R\$ 51,85	R\$ 51,85	R\$ 10,37	R\$ 11,50	R\$ 73,72
<input type="checkbox"/>	Maior/2017	20/06/2017	Devedor	R\$ 51,85	R\$ 51,85	R\$ 10,37	R\$ 11,08	R\$ 73,30
<input type="checkbox"/>	Junho/2017	20/07/2017	Devedor	R\$ 51,85	R\$ 51,85	R\$ 10,37	R\$ 10,67	R\$ 72,89
<input type="checkbox"/>	Julho/2017	21/08/2017	Devedor	R\$ 51,85	R\$ 51,85	R\$ 10,37	R\$ 10,25	R\$ 72,47
<input type="checkbox"/>	Agosto/2017	20/09/2017	Devedor	R\$ 51,85	R\$ 51,85	R\$ 10,37	R\$ 9,92	R\$ 72,14
<input type="checkbox"/>	Setembro/2017	20/10/2017	Devedor	R\$ 51,85	R\$ 51,85	R\$ 10,37	R\$ 9,58	R\$ 71,80
<input type="checkbox"/>	Outubro/2017	20/11/2017	Devedor	R\$ 51,85	R\$ 51,85	R\$ 10,37	R\$ 9,30	R\$ 71,52
<input type="checkbox"/>	Novembro/2017	20/12/2017	Devedor	R\$ 51,85	R\$ 51,85	R\$ 10,37	R\$ 9,01	R\$ 71,23
<input type="checkbox"/>	Dezembro/2017	22/01/2018	Devedor	R\$ 51,85	R\$ 51,85	R\$ 10,37	R\$ 8,71	R\$ 70,93
<input type="checkbox"/>	Janeiro/2018	20/02/2018	Devedor	R\$ 52,70	R\$ 52,70	R\$ 10,54	R\$ 8,61	R\$ 71,85
<input type="checkbox"/>	Fevereiro/2018	20/03/2018	Devedor	R\$ 52,70	R\$ 52,70	R\$ 10,54	R\$ 8,33	R\$ 71,57
<input type="checkbox"/>	Março/2018	20/04/2018	Devedor	R\$ 52,70	R\$ 52,70	R\$ 10,54	R\$ 8,05	R\$ 71,29
<input type="checkbox"/>	Abril/2018	21/05/2018	Devedor	R\$ 52,70	R\$ 52,70	R\$ 10,54	R\$ 7,78	R\$ 71,02
<input type="checkbox"/>	Maior/2018	20/06/2018	Devedor	R\$ 52,70	R\$ 52,70	R\$ 10,54	R\$ 7,50	R\$ 70,74
<input type="checkbox"/>	Junho/2018	20/07/2018	Devedor	R\$ 52,70	R\$ 52,70	R\$ 10,54	R\$ 7,21	R\$ 70,45



<input type="checkbox"/>	Novembro/2017	20/12/2017	Devedor	R\$ 51,85	R\$ 51,85	R\$ 10,37	R\$ 9,01	R\$ 71,23
<input type="checkbox"/>	Dezembro/2017	22/01/2018	Devedor	R\$ 51,85	R\$ 51,85	R\$ 10,37	R\$ 8,71	R\$ 70,93
<input type="checkbox"/>	Janeiro/2018	20/02/2018	Devedor	R\$ 52,70	R\$ 52,70	R\$ 10,54	R\$ 8,61	R\$ 71,85
<input type="checkbox"/>	Fevereiro/2018	20/03/2018	Devedor	R\$ 52,70	R\$ 52,70	R\$ 10,54	R\$ 8,33	R\$ 71,57
<input type="checkbox"/>	Março/2018	20/04/2018	Devedor	R\$ 52,70	R\$ 52,70	R\$ 10,54	R\$ 8,05	R\$ 71,29
<input type="checkbox"/>	Abril/2018	21/05/2018	Devedor	R\$ 52,70	R\$ 52,70	R\$ 10,54	R\$ 7,78	R\$ 71,02
<input type="checkbox"/>	Maior/2018	20/06/2018	Devedor	R\$ 52,70	R\$ 52,70	R\$ 10,54	R\$ 7,50	R\$ 70,74
<input type="checkbox"/>	Junho/2018	20/07/2018	Devedor	R\$ 52,70	R\$ 52,70	R\$ 10,54	R\$ 7,21	R\$ 70,45
<input type="checkbox"/>	Julho/2018	20/08/2018	Devedor	R\$ 52,70	R\$ 52,70	R\$ 10,54	R\$ 6,92	R\$ 70,16
<input type="checkbox"/>	Agosto/2018	20/09/2018	Devedor	R\$ 52,70	R\$ 52,70	R\$ 10,54	R\$ 6,67	R\$ 69,91
<input type="checkbox"/>	Setembro/2018	22/10/2018	Devedor	R\$ 52,70	R\$ 52,70	R\$ 10,54	R\$ 6,39	R\$ 69,63
<input type="checkbox"/>	Outubro/2018	20/11/2018	Devedor	R\$ 52,70	R\$ 52,70	R\$ 10,54	R\$ 6,13	R\$ 69,37
<input type="checkbox"/>	Novembro/2018	20/12/2018	Devedor	R\$ 52,70	R\$ 52,70	R\$ 10,54	R\$ 5,87	R\$ 69,11
<input type="checkbox"/>	Dezembro/2018	21/01/2019	Devedor	R\$ 52,70	R\$ 52,70	R\$ 10,54	R\$ 5,59	R\$ 68,83
<input type="checkbox"/>	Janeiro/2019	20/02/2019	Devedor	R\$ 50,90	R\$ 50,90	R\$ 10,18	R\$ 5,14	R\$ 66,22
<input type="checkbox"/>	Fevereiro/2019	20/03/2019	Devedor	R\$ 50,90	R\$ 50,90	R\$ 10,18	R\$ 4,91	R\$ 65,99
<input type="checkbox"/>	Março/2019	22/04/2019	Devedor	R\$ 50,90	R\$ 50,90	R\$ 10,18	R\$ 4,64	R\$ 65,72
<input type="checkbox"/>	Abril/2019	20/05/2019	Devedor	R\$ 50,90	R\$ 50,90	R\$ 10,18	R\$ 4,37	R\$ 65,45
TOTAL					R\$ 2.046,20	R\$ 409,24	R\$ 418,97	R\$ 2.874,41

No campo “**DASN-SIMEI em atraso**”, será exibida a informação se existem pendências relativas às entregas da DASN-SIMEI, ou seja, mostrará se o MEI deixou de entregar a DASN-SIMEI e em quais anos.

Nos campos “**Débitos de SIMEI em Cobrança na RFB**” e “**Débitos de SIMEI em Processo na RFB**”, serão exibidos os débitos que o MEI deverá regularizar para evitar a inscrição deles em dívida ativa.

Atenção

Caso o MEI não tenha realizado a entrega da DASN-SIMEI relativa a algum ano-calendário, deverá realizar primeiro a entrega da DASN-SIMEI, regularizando assim a pendência relativa à falta de entrega da DASN-SIMEI.

Somente após a entrega da DASN-SIMEI de determinado ano-calendário, e caso não tenha efetuado o pagamento de algum DAS mensal relativa ao ano-calendário ao qual se refere a Declaração Anual DASN-SIMEI, é que os débitos serão apresentados na tela de consulta. Após a entrega da DASN-SIMEI, caso tenha algum DAS não pago, pode levar até cinco dias para aparecerem os débitos na consulta, no campo “**Débitos de SIMEI em Cobrança na RFB**”.

Nesse caso, o MEI deverá entregar a DASN-SIMEI e depois repetir o passo demonstrado anteriormente para consultar novamente no PGMEI-Versão Completa, na opção **Consulta Extrato/Pendências** – “**Consulta Pendência no SIMEI**”, os débitos em Cobrança na RFB para poder regularizá-los.

Trecho extraído do Manual do PGMEI:

5.1. Consulta pendências no SIMEI

Ao clicar em Consulta Extrato/Pendências > Consulta Pendências no SIMEI, será apresentada uma tela informando se existem pendências relativas à entrega da declaração anual (DASN-SIMEI), a débitos de SIMEI em cobrança na RFB, inclusive débitos controlados por processo, e se existem parcelas em atraso de parcelamento (se houver parcelamento).

No nosso exemplo, a consulta a seguir foi efetuada antes da entrega da DASN-SIMEI do ano-calendário 2016, que estava em atraso, por isso foi apresentada a pendência em relação à DASN-SIMEI do ano de 2016.

DASN-Simei em atraso

Ano-Calendário: 2016

Débitos de Simei em Cobrança na RFB

Sem pendência

Débitos de Simei em Processo na RFB

Sem pendência

Para consultar a situação fiscal completa do CNPJ, acesse o portal e-CAC.
O código de acesso do Portal do Simples Nacional NÃO é o mesmo utilizado no portal e-CAC. Para gerar o código de acesso ao portal e-CAC, clique aqui.

Após realizar as apurações no PGMEI e transmitir a DASN-SIMEI, os débitos são carregados no sistema de cobrança da RFB (em até cinco dias após a transmissão da declaração).

Em nova consulta na opção "Consulta Pendências no SIMEI", após a entrega da DASN-SIMEI em atraso, a pendência da declaração do ano de 2016 foi resolvida, mas o aplicativo passou a apresentar os débitos em cobrança na RFB.

DASN-Simei em atraso

Sem pendência

Débitos de Simel em Cobrança na RFB

Período de Apuração	Data de Vencimento	Situação	Débito Declarado	Saldo Devedor			
				Principal	Multa	Juros	Total
Janeiro/2016	22/02/2016	Devedor	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 9,80	R\$ 10,08	R\$ 68,88
Fevereiro/2016	22/03/2016	Devedor	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 9,80	R\$ 9,51	R\$ 68,31
Março/2016	20/04/2016	Devedor	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 9,80	R\$ 8,99	R\$ 67,79
Abril/2016	20/05/2016	Devedor	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 9,80	R\$ 8,44	R\$ 67,24
Maior/2016	20/06/2016	Devedor	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 9,80	R\$ 7,87	R\$ 66,67
Junho/2016	20/07/2016	Devedor	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 9,80	R\$ 7,33	R\$ 66,13
Julho/2016	22/08/2016	Devedor	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 9,80	R\$ 6,74	R\$ 65,54
Agosto/2016	20/09/2016	Devedor	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 9,80	R\$ 6,19	R\$ 64,99
Setembro/2016	20/10/2016	Devedor	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 9,80	R\$ 5,68	R\$ 64,48
Outubro/2016	21/11/2016	Devedor	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 9,80	R\$ 5,17	R\$ 63,97
Novembro/2016	20/12/2016	Devedor	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 9,80	R\$ 4,61	R\$ 63,41
Dezembro/2016	20/01/2017	Devedor	R\$ 49,00	R\$ 49,00	R\$ 9,80	R\$ 4,09	R\$ 62,89
TOTAL				R\$ 588,00	R\$ 117,60	R\$ 84,70	R\$ 790,30

Gerar DAS

Pagar Online

Débitos de Simel em Processo na RFB

Sem pendência

Para consultar a situação fiscal completa do CNPJ, acesse o portal e-CAC.

O código de acesso do Portal do Simples Nacional NÃO é o mesmo utilizado no portal e-CAC. Para gerar o código de acesso ao portal e-CAC, clique aqui.



REGULARIZA
MEI

Regularizando os débitos para evitar a inscrição em dívida ativa

Existindo débitos, na mesma tela de "Consulta Pendências no SIMEI", será apresentada a opção de gerar o DAS dos meses em débito para realizar o pagamento à vista. Poderá gerar um DAS para cada mês ou selecionar mais de um mês e gerar um DAS com o valor total relativo aos meses selecionados.

Para pagamento à vista, selecionar todos os meses em débito e clicar em "Gerar DAS".


<input type="checkbox"/>	Novembro/2017	20/12/2017	Devedor	R\$ 51,85	R\$ 51,85	R\$ 10,37	R\$ 9,01	R\$ 71,23
<input type="checkbox"/>	Dezembro/2017	22/01/2018	Devedor	R\$ 51,85	R\$ 51,85	R\$ 10,37	R\$ 8,71	R\$ 70,93
<input type="checkbox"/>	Janeiro/2018	20/02/2018	Devedor	R\$ 52,70	R\$ 52,70	R\$ 10,54	R\$ 8,61	R\$ 71,85
<input type="checkbox"/>	Fevereiro/2018	20/03/2018	Devedor	R\$ 52,70	R\$ 52,70	R\$ 10,54	R\$ 8,33	R\$ 71,57
<input type="checkbox"/>	Março/2018	20/04/2018	Devedor	R\$ 52,70	R\$ 52,70	R\$ 10,54	R\$ 8,05	R\$ 71,29
<input type="checkbox"/>	Abril/2018	21/05/2018	Devedor	R\$ 52,70	R\$ 52,70	R\$ 10,54	R\$ 7,78	R\$ 71,02
<input type="checkbox"/>	Maior/2018	20/06/2018	Devedor	R\$ 52,70	R\$ 52,70	R\$ 10,54	R\$ 7,50	R\$ 70,74
<input type="checkbox"/>	Junho/2018	20/07/2018	Devedor	R\$ 52,70	R\$ 52,70	R\$ 10,54	R\$ 7,21	R\$ 70,45
<input type="checkbox"/>	Julho/2018	20/08/2018	Devedor	R\$ 52,70	R\$ 52,70	R\$ 10,54	R\$ 6,92	R\$ 70,16
<input type="checkbox"/>	Agosto/2018	20/09/2018	Devedor	R\$ 52,70	R\$ 52,70	R\$ 10,54	R\$ 6,67	R\$ 69,91
<input type="checkbox"/>	Setembro/2018	22/10/2018	Devedor	R\$ 52,70	R\$ 52,70	R\$ 10,54	R\$ 6,39	R\$ 69,63
<input type="checkbox"/>	Outubro/2018	20/11/2018	Devedor	R\$ 52,70	R\$ 52,70	R\$ 10,54	R\$ 6,13	R\$ 69,37
<input type="checkbox"/>	Novembro/2018	20/12/2018	Devedor	R\$ 52,70	R\$ 52,70	R\$ 10,54	R\$ 5,87	R\$ 69,11
<input type="checkbox"/>	Dezembro/2018	21/01/2019	Devedor	R\$ 52,70	R\$ 52,70	R\$ 10,54	R\$ 5,59	R\$ 68,83
<input type="checkbox"/>	Janeiro/2019	20/02/2019	Devedor	R\$ 50,90	R\$ 50,90	R\$ 10,18	R\$ 5,14	R\$ 66,22
<input type="checkbox"/>	Fevereiro/2019	20/03/2019	Devedor	R\$ 50,90	R\$ 50,90	R\$ 10,18	R\$ 4,91	R\$ 65,99
<input type="checkbox"/>	Março/2019	22/04/2019	Devedor	R\$ 50,90	R\$ 50,90	R\$ 10,18	R\$ 4,64	R\$ 65,72
<input type="checkbox"/>	Abril/2019	20/05/2019	Devedor	R\$ 50,90	R\$ 50,90	R\$ 10,18	R\$ 4,37	R\$ 65,45
TOTAL					R\$ 2.046,20	R\$ 409,24	R\$ 418,97	R\$ 2.874,41

Clicar em "Imprimir/Visualizar PDF".

DAS Cobrança gerados:

Período de Apuração	Número do DAS	Data de Vencimento
01/2019	002.1229.96100100	20/05/2019

O DAS Cobrança será gerado:



Documento de Arrecadação do Simples Nacional

CNPJ 1.	Razão Social
Período de Apuração Diversos	Data de Vencimento
Observações CPF: Tributos (R\$): INSS 1.862,20 ICMS 4,00 ISS 180,00 PGMEI(Versao:3.6.2)	

Número do Documento
07.08.2

Pagar este documento até
31/08/2021


Valor Total do Documento
2.874,41

Composição do Documento de Arrecadação					
Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
8151	INSS - SIMPLES NACIONAL - MEI 81/2016	44,00	8,80	16,74	69,54
8125	ISS - SIMPLES NACIONAL - MEI BOTUCATU (SP) - 81/2016	5,00	1,00	1,90	7,90
8151	INSS - SIMPLES NACIONAL - MEI 82/2016	44,00	8,80	16,23	69,03
8125	ISS - SIMPLES NACIONAL - MEI BOTUCATU (SP) - 82/2016	5,00	1,00	1,84	7,84
8125	ISS - SIMPLES NACIONAL - MEI BOTUCATU (SP) - 83/2016	5,00	1,00	1,79	7,79
8151	INSS - SIMPLES NACIONAL - MEI 83/2016	44,00	8,80	15,77	68,57
8125	ISS - SIMPLES NACIONAL - MEI BOTUCATU (SP) - 84/2016	5,00	1,00	1,74	7,74
8151	INSS - SIMPLES NACIONAL - MEI 84/2016	44,00	8,80	15,28	68,08
8151	INSS - SIMPLES NACIONAL - MEI 85/2016	44,00	8,80	14,77	67,57
8125	ISS - SIMPLES NACIONAL - MEI BOTUCATU (SP) - 85/2016	5,00	1,00	1,68	7,68
8151	INSS - SIMPLES NACIONAL - MEI 86/2016	44,00	8,80	14,28	67,08
8125	ISS - SIMPLES NACIONAL - MEI BOTUCATU (SP) - 86/2016	5,00	1,00	1,62	7,62
8151	INSS - SIMPLES NACIONAL - MEI 87/2016	44,00	8,80	13,74	66,54
8125	ISS - SIMPLES NACIONAL - MEI BOTUCATU (SP) - 87/2016	5,00	1,00	1,56	7,56


SENDA (Versão:5.0.0)
Página: 1/5
12/08/2021 11:36:44

8580-----74410-----430-----927-----
AUTENTICAÇÃO MECÂNICA

Documento de Arrecadação do Simples Nacional



CNPJ: 1.
 Número: 07.08.212 i-6
 Pagar até: 31/08/2021
 Valor: 2.874.41

Pague com o PIX


A regularização será com o pagamento à vista dos débitos apresentados ou por meio de parcelamento dos débitos do SIMEI.

Caso o MEI não possua condições de pagar à vista os débitos apresentados, deverá abandonar a tela de consulta, sem gerar o DAS e poderá solicitar o parcelamento.



Parcelamento

Para o parcelamento, o MEI deverá acessar o Portal do Simples Nacional, em "SIMEI Serviços" e selecionar a opção "Parcelamento":



Na próxima tela, selecionar "Parcelamento – Microempreendedor Individual" (clique em Código de Acesso – no símbolo da "chave" para acessar utilizando o código de acesso do Simples Nacional. Também é possível acessar utilizando certificado digital, clicando em "CPF – CNPJ":

SimeI | Parcelamento

Nesta página encontram-se disponíveis todos os serviços relacionados ao parcelamento do SimeI.

Para os serviços que exigem controle de acesso, o usuário poderá utilizar certificado digital ou código de acesso.

Serviços Disponíveis	Código de Acesso	Certificado Digital
Programa Especial de Regularização Tributária - P ART-MEI		CPF - CNPJ [®]
Parcelamento - Microempreendedor Individual		CPF - CNPJ [®]
Parcelamento Especial - Microempreendedor Individual		CPF - CNPJ [®]

• **Usando Código de Acesso**
Caso você não tenha o Código de Acesso ou precise alterá-lo ou se esqueceu, [Clique Aqui](#).

• **Usando Certificado Digital**
Estes serviços estão disponíveis no Centro de Atendimento Virtual do sítio da Receita Federal do Brasil, e seu acesso é feito por meio de Certificado Digital. Caso você não disponha de Certificado Digital, veja as orientações no sítio da RFB, em [Certificados Digitais](#).



Em seguida, informe os dados solicitados na tela abaixo e clique em **"Continuar"**:

› Simples Nacional

Para utilizar os serviços disponíveis via Código de Acesso, informe os dados abaixo:

Número do CNPJ: <input type="text"/>	Digite os caracteres da imagem abaixo. <input type="text"/> (↵)
Número do CPF do Responsável: <input type="text"/>	
Código de Acesso: <input type="text"/>	Se os caracteres da imagem estiverem ilegíveis, gerar outra imagem.

Retornar **Continuar**

▪ Caso você não tenha Código de Acesso ou precise alterá-lo, [Clique Aqui](#).

Na próxima tela, clicar em **"Pedido de Parcelamento"**:

› Parcelamento do MEI Sair

Dados do contribuinte
Nome Empresarial:
CNPJ:

- Pedido de Parcelamento
- Emissão de Parcela
- Consulta Pedidos de Parcelamento
- Desistência do Parcelamento
- Débito Automático

Na tela a seguir serão apresentados os débitos em cobrança na RFB disponíveis para parcelamento.

Trecho extraído do Manual do Parcelamento de Débitos do MEI 2018, com adaptações:

> Pedido de Parcelamento ⏪ Voltar

Nome Empresarial: PWIQW IXUHMHQN HXDQEHQIW NW UQDEW [REDACTED]
CNPJ [REDACTED]

Período de Apuração	Vencimento	Número do Processo	Saldo Devedor Original	Valor Atualizado
06/2016	20/07/2016		R\$ 45,00	R\$ 59,06
07/2016	22/08/2016		R\$ 45,00	R\$ 58,52
08/2016	20/09/2016		R\$ 45,00	R\$ 58,01
09/2016	20/10/2016		R\$ 45,00	R\$ 57,54
10/2016	21/11/2016		R\$ 45,00	R\$ 57,07
11/2016	20/12/2016		R\$ 45,00	R\$ 56,57
12/2016	20/01/2017		R\$ 45,00	R\$ 56,08

Valor total consolidado: R\$ 402,85
Número de parcelas: 8
Valor da primeira parcela: R\$ 50,36
Importante: Os débitos acima relacionados são os existentes neste momento nos sistemas de cobrança da RFB. Em caso de divergência, procurar a Unidade da RFB de sua jurisdição.

[Retornar](#) [Continuar](#)

Para prosseguir com o pedido de parcelamento, clique em [Continuar](#).

É importante conferir atentamente as seguintes informações: valor consolidado, número de parcelas e valor da 1ª (primeira) parcela, conforme mensagem abaixo:

> Pedido de Parcelamento ⏪ Voltar

IMPORTANTE: Antes de confirmar o pedido de parcelamento, confira atentamente as informações a seguir:

Nome Empresarial: PWIQW IXUHMHQN HXDQEHQIW NW UQDEW [REDACTED]
CNPJ [REDACTED]

Valor total consolidado: R\$ 402,85
Número de parcelas: 8
Valor da primeira parcela: R\$ 50,36
ATENÇÃO:
A concessão do parcelamento está condicionada ao pagamento tempestivo da primeira parcela. Caso o recolhimento não seja efetuado até a data de vencimento do DAS, o pedido de parcelamento será considerado sem efeito.

[Retornar](#) [Concluir](#)

Para confirmar o pedido de parcelamento, clique em **Concluir**.

Ao final, o aplicativo emitirá o Recibo de Adesão ao Parcelamento.

Valor total parcelado:
Número de parcelas:
Valor da primeira parcela:
Prazo para pagamento da primeira parcela: 20/06/2017

IMPORTANTE: A concessão do parcelamento está condicionada ao pagamento tempestivo da primeira parcela. Caso o recolhimento não seja efetuado até a data de vencimento do DAS, o pedido de parcelamento será considerado sem efeito.

Confirmação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO
em 16/06/2017 às 12:36:16 (horário de Brasília).
Recibo: fN1XGL8pfmZ54NIUM6ZYT67yuZF36M
Efetuado com Código de Acesso
CPF : ██████████

Retornar **Imprimir Recibo** **Imprimir DAS**

O recibo de adesão pode ser impresso clicando no botão **Imprimir Recibo**.

Para gerar o Documento de Arrecadação do Simples Nacional (DAS) da 1ª (primeira) parcela, clique em **Imprimir DAS**.

O parcelamento é permitido em prazo máximo de 60 meses, respeitando o valor da parcela mínima mensal de R\$ 50.

O MEI não escolherá o número de parcelas. O programa calculará automaticamente, levando em consideração o número máximo de parcelas possíveis, respeitando o valor da parcela mínima mensal de R\$ 50. Conforme o exemplo trazido, uma dívida de R\$ 402,85, será parcelada em oito parcelas mensais de R\$ 50,36.

A falta de pagamento da primeira parcela no prazo de vencimento tornará o parcelamento sem efeito.

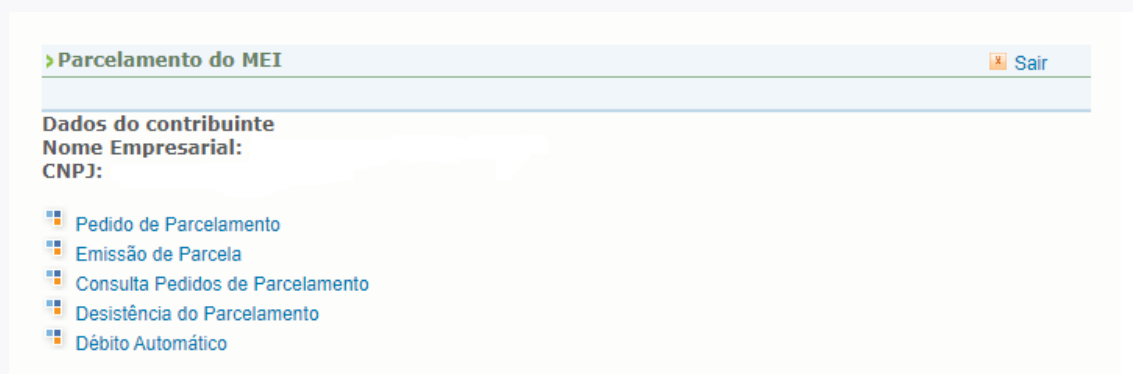
É importante conferir o valor total, o número de parcelas e o valor da primeira parcela antes de clicar em "**Concluir**" para confirmar o pedido de parcelamento.

Após clicar em "**Concluir**", será emitido o **Recibo de Adesão ao Parcelamento**, constando o valor total parcelado, o valor da primeira parcela e o prazo para o pagamento da primeira parcela.

Para gerar o **DAS da primeira parcela**, clique no botão "**Imprimir DAS**".

Para imprimir ou salvar o recibo de adesão ao parcelamento, clique no botão "**Imprimir Recibo**".

Para gerar as demais parcelas, o MEI deverá acessar mensalmente o Portal do Simples Nacional, a partir do dia 10 de cada mês para gerar o DAS relativo à parcela do mês corrente. Deverá selecionar a opção “Emissão de Parcela”:



Depois, selecionar a parcela e gerar o DAS para realizar o seu pagamento.

A falta de pagamento de 3 parcelas consecutivas ou não ocasionará a rescisão do parcelamento, retornando os débitos em aberto para cobrança e o envio para a dívida ativa. Não deve haver saldo devedor após a data de vencimento da última parcela, ocasionando também a rescisão do parcelamento.

Reparcelamento – Parcelamento de débitos que já foram parcelados anteriormente

Caso o MEI já tenha solicitado o parcelamento de débitos no passado e tenha realizado o pagamento da primeira parcela (parcelamento efetivado) e não tenha realizado o pagamento das demais, tendo ocorrido a rescisão do parcelamento ou o pedido de desistência pelo próprio MEI, poderá realizar novo parcelamento incluindo os débitos que restaram em aberto do parcelamento anterior não cumprido (reparcelamento).

Porém, o reparcelamento exigirá uma entrada (o valor da primeira parcela) correspondente à 10% do valor total dos débitos que estão sendo parcelados.

Caso os débitos já tenham sido objeto de reparcelamento anterior, o novo reparcelamento exigirá uma entrada (valor da primeira parcela) no valor de 20% do total dos débitos parcelados.

Atenção: o valor da primeira parcela de 10% ou 20% considerará o valor total da dívida que está sendo parcelada e não apenas o valor dos débitos que já foram incluídos em parcelamentos anteriores.

Exemplo:

Um MEI tem débitos dos anos de 2017, 2018 e 2019, no valor de R\$ 2.300,00 que já foram parcelados uma vez. Também possui débitos do ano de 2020, no valor de R\$ 700,00, que nunca foram parcelados. Desta forma, o valor total dos débitos consolidados para o novo parcelamento (reparcelamento) é de R\$ 3.000,00. O valor antecipado da primeira parcela do reparcelamento será de R\$ 300,00 (10% de R\$ 3.000,00).

Importante:

O MEI deverá consultar os débitos e regularizá-los até 31/8/2021, evitando que a partir de setembro de 2021 os débitos sejam encaminhados para a inscrição em dívida ativa.

Os débitos podem ser quitados à vista ou o MEI poderá solicitar o parcelamento.

Os débitos do ano de 2021 não constarão na opção Consulta Pendências no SIMEI, pois, somente no ano de 2022 é que o MEI entregará a DASN-SIMEI relativa ao ano-calendário de 2021.

Caso o MEI não pague à vista ou não solicite o parcelamento até 31/8/2021, a Receita Federal encaminhará os débitos para inscrição em dívida ativa a partir de setembro de 2021.

Uma vez inscritos em dívida ativa, os débitos sofrem acréscimos legais.

Os débitos de INSS inscritos em dívida ativa da União terão acréscimo de 10% e deverão ser pagos por meio do boleto DAS DAU, junto à PGFN. Caso exista cobrança judicial, haverá o acréscimo de mais 10%, totalizando 20% (10% na inscrição em dívida ativa + 10% no caso de cobrança judicial).

Os débitos de ICMS e ISS inscritos em dívida ativa pelos Estados e municípios deverão ser pagos em guia própria do Estado ou município responsável pelo imposto.

É possível parcelar os débitos inscritos em dívida ativa da União, junto à PGFN, mas a parcela mínima será de R\$ 300,00.

Além da inscrição em dívida ativa, caso o MEI não regularize os débitos, poderá ocorrer o cancelamento do CNPJ ou a exclusão do SIMEI e do Simples Nacional por parte da RFB, Estados e municípios.

Cancelamento do CNPJ do MEI

O MEI que deixar de entregar a Declaração Anual Simplificada do MEI (DASN-SI-MEI) nos dois últimos exercícios (2020 e 2021) e ficar também sem pagar o DAS de todos os meses abrangidos por estas Declarações Anuais e até o mês do cancelamento, estará sujeito ao cancelamento do seu registro de MEI. O cancelamento do registro do MEI é irreversível. Caso deseje, será necessário realizar um novo registro como MEI. O cancelamento do registro não impede que os débitos sejam cobrados.

Resolução CGSIM n. 36/2016:

Art. 1º Será cancelada a inscrição do Microempreendedor Individual (MEI) que esteja:

- I. omissa na entrega da Declaração Anual Simplificada para o Microempreendedor Individual (DASN-SIMEI) nos dois últimos exercícios; e (Redação dada pela Resolução nº 39, de 28 de agosto de 2017)
- II. inadimplente quanto a todos os recolhimentos mensais, por meio de Documento de Arrecadação Simplificada, devidos desde o primeiro mês do período previsto no inciso I até o mês de cancelamento. (Redação dada pela Resolução nº 39, de 28 de agosto de 2017)

§1º O cancelamento será efetivado entre 1º de julho e 31 de dezembro e terá como efeitos: (Incluído pela Resolução nº 39, de 28 de agosto de 2017)

- I. a baixa da inscrição do MEI no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); (Incluído pela Resolução nº 39, de 28 de agosto de 2017)
- II. a baixa das inscrições do MEI nas administrações tributárias estadual e municipal; (Incluído pela Resolução nº 39, de 28 de agosto de 2017)
- III. o cancelamento das licenças e dos alvarás concedidos. (Incluído pela Resolução nº 39, de 28 de agosto de 2017)

§2º O MEI que preencha os critérios definidos no caput, antes do cancelamento previsto no § 1º, terá sua inscrição suspensa no CNPJ pelo período de 95 dias. (Redação dada pela Resolução nº 44, de 29 de janeiro de 2018)

§3º Transcorrido o prazo de suspensão estipulado no § 2º, o MEI que ainda preencha os critérios definidos no caput terá a sua inscrição definitivamente cancelada. (Incluído pela Resolução nº 39, de 28 de agosto de 2017)

§4º A relação dos MEI que tiveram suas inscrições no CNPJ suspensas em função do disposto no § 2º e a relação dos MEI que tiveram as inscrições canceladas, em função do disposto no § 3º, serão publicadas no Portal do Empreendedor, nos termos do § 15-B do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. (Incluído pela Resolução nº 39, de 28 de agosto de 2017)

Exclusão do SIMEI e do Simples Nacional por débitos tributários

A Secretaria Executiva do Comitê Gestor do Simples Nacional publicou notícia no Portal do Simples Nacional em 4 de agosto de 2021, informando que os MEIs com débitos devem regularizar as pendências (quitação ou parcelamento) até 31 de agosto de 2021. Informou que a partir de setembro de 2021, a Receita Federal do Brasil encaminhará os débitos não regularizados para a inscrição dívida ativa.

A Receita não afirmou que irá excluir do Simples Nacional e SIMEI os MEIs que não regularizarem seus débitos. Inclusive suspendeu em 2020 a emissão de Termos de Exclusão do Simples Nacional por débitos tributários, em razão da pandemia de Covid-19. Porém, essa notícia contém um alerta de que, além da inscrição em dívida ativa, **o MEI inadimplente poderá ser excluído dos regimes Simples Nacional e SIMEI**. Veja o trecho da mencionada nota:

Além da inscrição em Dívida Ativa, o MEI inadimplente poderá sofrer as seguintes consequências, dentre outras:

- perder a qualidade de segurado no INSS e, com isso, deixar de usufruir dos benefícios previdenciários;
- ter seu CNPJ cancelado (Resolução CGSIM 36/2016);
- ser excluído dos regimes Simples Nacional e SIMEI pela RFB, Estados e municípios (art. 17, inciso V da LC 123/06);
- ter dificuldade na obtenção de financiamentos e empréstimos.

Não regularizando os débitos, a Receita enviará os débitos para a inscrição em dívida ativa.

A inscrição em dívida ativa torna os débitos exigíveis, podendo ocorrer a sua cobrança judicial (execução fiscal). Além das consequências do nome negativado pela inscrição dos débitos na dívida ativa, poderá ocorrer a exclusão do SIMEI e do Simples Nacional.

Para permanecer no SIMEI e no Simples Nacional não é permitido possuir débitos tributários.

É importante regularizar os débitos antes da inscrição em dívida ativa. Uma vez inscritos, os débitos terão acréscimos legais e deverão ser pagos diretamente à União, Estados e municípios, em guia própria.

A inscrição em dívida ativa e a exclusão do SIMEI e do Simples Nacional são coisas distintas. Porém, uma das consequências de possuir débitos tributários é a exclusão do SIMEI e do Simples Nacional.

Receita Federal, Estados e municípios têm competência para excluir os contribuintes inadimplentes do SIMEI e do Simples Nacional.

No caso da exclusão do Simples Nacional, o MEI será notificado da exclusão – Ato Declaratório Executivo (ADE) – Termo de Exclusão do Simples Nacional. No Termo de Exclusão, constará o prazo de 30 dias para regularizar os débitos, a partir da ciência da notificação de exclusão. Regularizando os débitos por meio do pagamento à vista ou parcelado, a exclusão do Simples Nacional se tornará sem efeito. Caso não regularize, estará excluído do Simples Nacional e do SIMEI a partir do dia primeiro de janeiro do ano seguinte ao do recebimento da notificação com Termo de Exclusão.

As notificações são enviadas eletronicamente. O MEI deverá verificar regularmente no Portal do Simples Nacional, em "SIMEI – Serviços", "Comunicações" o "**Domicílio Tributário Eletrônico do Simples Nacional e MEI**", sob pena de ciência automática de eventual notificação de exclusão, correndo o risco de perder o prazo para regularização e a consequente exclusão do Simples Nacional.

O prazo para consultar o Termo de Exclusão é de 45 dias a partir de sua disponibilização no Domicílio Eletrônico Tributário do Simples Nacional (DTE-SN). Considera-se ciente do termo de exclusão na data em que acessar a notificação no DTE-SN. Caso não acesse no prazo de até 45 dias a partir da sua disponibilização no DTE-SN, será considerado ciente, ao final deste prazo.

A exclusão do Simples Nacional e do SIMEI é muito grave para o MEI, pois, não apenas deixará de ser MEI, mas deixará também de pagar impostos no Simples Nacional, passando ao regime geral de tributação (lucro presumido).

O que pode vir a acontecer é a inscrição dos débitos em dívida ativa, mas nada impede que ocorra a exclusão do SIMEI e do Simples Nacional. O ideal é regularizar os débitos, evitando surpresas e não adiando a regularização para quando for notificado.

Além disso, caso não regularize suas pendências, sofrerá todas as restrições aplicáveis aos contribuintes inadimplentes, como a perda da qualidade de segurado do INSS, a dificuldade para obtenção de crédito e o cancelamento do registro (CNPJ), além da possibilidade de cobrança judicial do débito inscrito em dívida ativa (execução fiscal).



Fontes para consulta

Notícia: MEI tem até 31 de agosto de 2021 para regularizar seus débitos – 4/8/2021

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Noticias/NoticiaCompleta.aspx?id=50d5d642-e65a-4d-35-9972-946fc840b2e1>

Portal do Simples Nacional

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Default.aspx>

Manual do Parcelamento de Débitos do MEI

http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Arquivos/manual/Manual_Parcnelamento_MEI.pdf

Manual do PGMEI

http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/Arquivos/manual/MANUAL_PGMEI_2018.pdf

Notícia Reparcnelamento de débitos do Simples Nacional – 3/11/2020

<http://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/noticias/NoticiaCompleta.aspx?id=63c714ee-57fa-4a-27-b40f-8c42e0e9bde7>



*Serviço Brasileiro de Apoio às
Micro e Pequenas Empresas*

0800 570 0800 / www.sebraesp.com.br

REGULARIZA
MEI 

REGULARIZA
MEI 